

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE:

A Prefeitura Municipal de Mongaguá, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ: 4.578.506/0001-83, com sede administrativa localizada na Avenida Getúlio Vargas nº67, Centro, Mongaguá/SP.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Material de Expediente**, destinados ao desenvolvimento das atividades administrativas técnicas e operacionais desta Secretaria, garantindo condições adequadas para a execução dos serviços públicos e o regular funcionamento dos setores vinculados à Administração Pública, de acordo com as especificações dos materiais e condições constantes no Termo de Referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 06/08/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 19/08/2026 às 08h50 (horário de Brasília)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA

Dia 19/08/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

DATA DE INICIO PARA ETAPA DE LANCE

Dia 19/08/2026 às 09h30 (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.BBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Não

Torna-se público que o Município de Mongaguá/SP, por meio da Unidade Gestora de Licitações, sediado(a) Avenida Getúlio Vargas, 67, Centro, Mongaguá/SP – CEP: 11.730-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida do Registro de Preços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por LOTE.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET** Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP.

2.4. Não poderão disputar desta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



terceiro grau;

2.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física



ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei



Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

3.4.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio

das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma **BBMNET** Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.11.1. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Serão aceitos somente lances inferiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2. empresas brasileiras;

5.17.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições



mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. Será desclassificada a proposta que:

5.19.1. Contiver vícios insanáveis;

5.19.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto

em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes->



apf.apps.tcu.gov.br/).

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

6.6. Habilitação Jurídica

6.6.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

6.6.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

6.6.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.6.5. Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.6.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.7. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.7.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF,

expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.7.3. Prova de Regularidade para com a Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

6.7.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo – ou equivalente no caso de outros Estados;

6.7.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou positiva com efeito de negativa (em nome da licitante), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

6.7.6. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9. Qualificação Técnica

6.9.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão (ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) o fornecimento no mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado para os lotes pretendidos, admitindo o somatório de atestados. O atestado

deverá vir acompanhado da relação dos itens fornecidos e demonstrar que a licitante executou de forma satisfatória, o fornecimento dos materiais compatíveis com os itens constantes do Termo de Referência.

6.10. Qualificação Econômico-Financeira

6.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.10.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.10.3. As empresas constituídas a menos de 02 (dois) anos poderão apresentar os demonstrativos contábeis correspondentes ao período de sua existência, observada a legislação aplicável.

6.10.4. A verificação da boa situação financeira da licitante será feita mediante apuração dos índices contábeis a seguir:

Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

Índice de Solvência (IS), igual ou superior a 1,00:

$$IS = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

Índice de Endividamento (IE), igual ou inferior a 0,50:

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

6.10.5. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

6.10.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital-ECD ao Sped.

6.10.7. No caso de sociedade anônima, deverão ser apresentados ainda, observadas as exceções legais, as publicações da Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

6.11. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.11.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação. ANEXO – III.

6.11.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.11.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.11.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.11.6. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.11.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.11.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



6.11.10. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.11.11. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.11.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DA AMOSTRA E DOCUMENTOS TÉCNICOS

7.1. No prazo de 7 (sete) dias úteis após a realização do certame, a(s) licitante(s) detentora(s) declarado vencedor deverá(o) apresentar amostras: **Lote 2: item 45, Lote 5: itens 116 e 117, Lote 08: itens 167, Lote 11: itens 185, 186 e 187.** As amostras deverão observar as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos neste termo.

7.2. As amostras entregues deverão estar sempre identificadas e acompanhadas de documento protocolo, em duas vias, onde serão listadas.

7.3. Apresentar as amostras sob pena de desclassificação para os lotes:

ITEM	AMOSTRA	LAUDO
Lote 02 – item 45	caneta esferográfica	sem laudo
Lote 05 – item 116	lousa branca	- certificado de regularidade do ibama a fim de se verificar se o(s) fabricante(s) possui(em) o cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais – ctf – de acordo com o art. 17 da lei 6.938/81 e se está em conformidade com a legislação



		ambiental.certificado ambiental fsc 100% devidamente comprovado através de documentos, em nome da empresa fabricante, não sendo aceito em nome de terceiros com revisão atualizada fsc certificado de conformidade nbr 16332 12/2014 – móveis de madeira.
Lote 05 – item 117	cavalete flip-chart de madeira	- certificado de regularidade do ibama a fim de se verificar se o(s) fabricante(s) possui(em) o cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais – ctf – de acordo com o art. 17 da lei 6.938/81 e se está em conformidade com a legislação ambiental.certificado ambiental fsc 100% devidamente comprovado através de documentos, em nome da empresa fabricante, não sendo aceito em nome de terceiros com revisão atualizada fsc certificado de conformidade nbr 16332 12/2014 – móveis de madeira.
Lote 08 – item 167	paleta godê de pintura	laudo, acreditado pelo inmetro, determinando atendimento da norma abnt nbr 15.236:2021 que determina a segurança dos artigos escolares destinados às crianças menores de 14 anos, completa (toxicologia, ftalatos e propriedades físico mecânicas).
Lote 11 – item 185	caneca plástica	laudo de análise nos corantes e pigmentos, quantificação de arsênio, caracteres organolépticos, metais pesados e migração global emitidos por laboratório credenciado pela anvisa e laudo termico de resistencia ao calor de 100 graus por 20 minutos.
Lote 11 – item 186	prato fundo	laudo de análise nos corantes e pigmentos, quantificação de arsênio, caracteres organolépticos, metais pesados e migração global emitidos por laboratório credenciado pela anvisa e laudo termico de resistencia ao calor de 100 graus por 20 minutos.
Lote 11 – item 187	bandeja	laudo de análise nos corantes e pigmentos, quantificação de arsênio, caracteres organolépticos, metais pesados e migração global emitidos por laboratório credenciado pela anvisa e laudo termico de resistencia

		ao calor de 100 graus por 20 minutos.
--	--	---------------------------------------

7.4. As amostras, deverão ser entregues no setor de Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Av. Marina, nº 64, Centro, Mongaguá, de segunda á sexta feira das 8h30 as 12h00 das 13h00 as 16h30.

7.5. A análise das amostras será feita por uma Comissão a ser designada pela Secretaria de Administração e Governo através de Portaria.

7.6. Caso as amostras sejam reprovadas ou venham a divergir das especificações solicitadas, a proponente será desclassificada.

7.7. Em caso do descumprimento destes procedimentos e prazos, a empresa será considerada desclassificada sendo, então, convocada a empresa classificada sequencialmente até que se encontre aquela que detenha proposta e amostras em conformidade com os termos e consideradas aprovadas por meio de laudo de aprovação emitida pela comissão técnica a ser designada pela Secretaria.

7.8. Quaisquer eventuais recursos referentes a análise das amostras serão recepcionados, para posterior julgamento, em momento único e anterior à adjudicação e homologação do certame.

7.9. As marcas dos produtos apresentados nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a execução da Ata de Registro de Preço. Quaisquer custos de remessa de amostra para a aprovação correrão por conta da licitante vencedora.

7.10. As amostras apresentadas pelos licitantes para fins de avaliação técnica poderão ser submetidas a testes práticos, ensaios de resistência, verificação de desempenho, funcionalidade, qualidade e demais procedimentos necessários à comprovação do atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência.

7.11. Os produtos entregues como amostra serão fornecidos sem qualquer ônus para a Administração, correndo por conta exclusiva do licitante todas as despesas relacionadas ao seu fornecimento, transporte e entrega.

7.12. Em razão da natureza dos testes a serem realizados, as amostras poderão ser totais ou parcialmente consumidas, danificadas ou inutilizadas durante o processo de avaliação, não cabendo ao licitante qualquer direito à restituição, indenização, ressarcimento ou substituição por parte da Administração.

7.13. A apresentação da amostra implicará a plena concordância do licitante com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, autorizando sua utilização pela Administração exclusivamente para fins de análise, avaliação e

verificação da conformidade do objeto ofertado.

7.14. As amostras serão devolvidas após 30 dias da homologação e adjudicação do certame.

7.15. Os licitantes ficam obrigados a se atentar aos demais subitens do Item 13 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS do Termo de Referência.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

9.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Mongaguá, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de

Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas;

9.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Unidade Gestora de Licitações - Secretaria Municipal de Governo e Administração, à Avenida Getúlio Vargas, nº 67 – Bairro Centro - Mongaguá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços.

9.3. O não cumprimento do disposto no item 9.2. acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, acarretará na convocação do licitante classificado em 2º lugar, na ordem de classificação das ofertas válidas, e assim sucessivamente, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item "10" deste Edital.

9.4. Os preços registrados poderão sofrer reajuste em sentido estrito, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, após o interregno de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas constantes deste Edital.

9.5. O cálculo do reajuste observará o percentual acumulado do IPCA/IBGE entre a data-base definida e a do reajuste, aplicando-se sobre os preços originais contratados.

9.6. A aplicação do reajuste será realizada de ofício pela Administração Pública.

9.7. A aplicação do reajuste será formalizada por simples apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo.

9.8. Em caso de álea extraordinária, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e que alterem significativamente o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, poderá haver revisão dos preços, para mais ou para menos.

9.9. A alteração poderá ser solicitada a qualquer momento por qualquer das partes, mediante requerimento fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória.

9.10. A Administração avaliará o pleito e, caso comprovado o desequilíbrio e a inviabilidade de manutenção do preço registrado, procederá à alteração formal do valor, mediante termo aditivo, resguardando a vantajosidade para a Administração.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a



partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra e laudos;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.2.6. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.2.9. fraudar a licitação;

11.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da empresa contratada acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

11.3.1. Nesse sentido, a Administração poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades: advertência, nos casos de infrações de menor relevância ou descumprimentos eventuais que não comprometam a execução do objeto;

11.3.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações;

11.3.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos, quando a conduta da contratada comprometer a confiança necessária a execução de futuros contratos;

11.3.4. e, em situações mais graves, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando restar configurada a prática de ilícitos que afetem a moralidade administrativa.

11.4. sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previstos nos arts. 156, 157 e 158, da Lei 14.133/2021.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo

licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br.

13.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da prefeitura: www.mongagua.sp.gov.br >Transparência>Licitações.

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

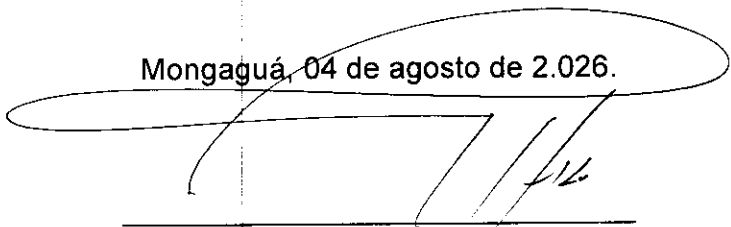
ANEXO III – Modelo de Declaração;

ANEXO IV – Notificação;

ANEXO V– Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Minuta Termo de Ciência e de Notificação.

Mongaguá, 04 de agosto de 2.026.


Paulo Wiazowski Filho
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026
REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 067/2026

Arquivos Disponíveis nos seguintes sítios
Site: www.mongagua.sp.gov.br www.bbmnet.com.br;
PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)



ANEXO – II

Modelo de Carta Proposta
PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 067/2026

Apresentamos nossa proposta REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material de Expediente, destinados ao desenvolvimento das atividades administrativas técnicas e operacionais desta Secretaria, garantindo condições adequadas para a execução dos serviços públicos e o regular funcionamento dos setores vinculados à Administração Pública, de acordo com as especificações dos materiais e condições constantes no Termo de Referência, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social:
CNPJ nº: Inscrição Estadual:
Banco: Agência nº:
Conta nº:
Endereço completo:
Telefones: E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA LICITANTE QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

LOTE 001 – COTA PRINCIPAL						
Item	Descritivo	Un.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
TOTAL DO LOTE:						R\$

LOTE 002 – COTA RESERVADA						
Item	Descritivo	Un.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
TOTAL DO LOTE:						R\$

LOTE 003 – COTA PRINCIPAL						
Item	Descritivo	Un.	Quant.	Marca	Valor	Valor



					Unit. R\$	Total R\$
TOTAL DO LOTE:						R\$

LOTE 004 – COTA PRINCIPAL						
Item	Descritivo	Un.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
TOTAL DO LOTE:						R\$

LOTE 005 – COTA PRINCIPAL						
Item	Descritivo	Un.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
TOTAL DO LOTE:						R\$

LOTE 006 – COTA PRINCIPAL						
Item	Descritivo	Un.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
TOTAL DO LOTE:						R\$

LOTE 007 – COTA RESERVADA						
Item	Descritivo	Un.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
TOTAL DO LOTE:						R\$

LOTE 008 – COTA RESERVADA						
Item	Descritivo	Un.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
TOTAL DO LOTE:						R\$

LOTE 009 – COTA RESERVADA						
Item	Descritivo	Un.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
TOTAL DO LOTE:						R\$

LOTE 010 – COTA PRINCIPAL						
Item	Descritivo	Un.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
TOTAL DO LOTE:						R\$



LOTE 011 – COTA RESERVADA						
Item	Descritivo	Un.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
TOTAL DO LOTE:						R\$

1. Valor TOTAL da PROPOSTA (em algarismos e por extenso):
2. Procedência:.....
3. Validade da proposta (não inferior a 60 dias):
4. Prazo de entrega: Os produtos serão entregues em até 20 (vinte) dias, após o recebimento do “Pedido de Compras”, que deverá ser providenciada pela área de compras, conforme Termo de Referência.
5. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito na Avenida Marina, nº 64, Centro, Mongaguá/SP.

DECLARAÇÕES:

- Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 014/2026.
- Declaração constando o nome completo, endereço, RG, CPF, e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.
- Declaro que aceito todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026 e de seus Anexos.

Local e Data

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 067/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

Para fins de participação no certame em epígrafe, declaramos, sob pena do Item 3.5 do Edital, que a empresa [RAZÃO SOCIAL], [CNPJ]:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital;
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;
7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
8. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



9. Que não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo nem abriga dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado autor do projeto objeto desta licitação;

10. Que não é preposta e não abriga como sócia oculta pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.

Local, ____ de ____ de 2.026.

NOME COMPLETO

CPF

CARGO/FUNÇÃO NA EMPRESA

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 067/2026

NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP, por meio dos Setores de Licitações e Compras, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.566/2023;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Mongaguá/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da publicação do Decreto Municipal nº 7.566/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda, e do Decreto Municipal nº 7.566/2023.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7.566/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Mongaguá/SP, a partir da publicação do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão se atentar ao exposto no Art. 1º, §4º, §5º, §6º e §7º do Decreto Municipal nº 7.566/2023, afim de comprovarem direito a condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Diretoria de Finanças pelo e-mail contabilidade@mongagua.sp.gov.br.

Atenciosamente,

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO Nº 067/2026**

O MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 67 – Centro, Mongaguá/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.578.506/0001-83, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Administração e Governo Paulo Wiazowski Filho, CPF: Nº XXXXXXXXXXXX, e, de outro lado, a empresa, com sede a Rua....., nº....., no bairro....., na cidade....., no estado, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor/Sócio Sr....., (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº....., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) nº....., doravante denominada DETENTORA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de Material de Expediente**, destinados ao desenvolvimento das atividades administrativas técnicas e operacionais desta Secretaria, garantindo condições adequadas para a execução dos serviços públicos e o regular funcionamento dos setores vinculados à Administração Pública, conforme especificado no **Termo de Referência, Anexo** do Pregão Eletrônico nº 014/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, em condições que preservem suas características e qualidade. Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados (calça, camiseta e boné) identificando-os como funcionários da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços se obriga a fazer a entrega no Almoxarifado da Prefeitura, sito na Avenida Marina, nº 64, Centro, Mongaguá/SP.

PARÁGRAFO QUINTO – A empresa detentora da ata de registro de preços ficará obrigada a entregar os produtos em até 20 (vinte) dias, após recebimento do "Pedido de Compras", que deverá ser providenciado pela Área de Compras.

PARÁGRAFO SEXTO – As entregas serão de segunda a sexta – feira das 08h30 ao 12h00 e das 13h30 às 16h30.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A equipe de gestão, sempre que necessário poderá alterar os prazos constantes no "parágrafo quinto", informando antecipadamente à detentora, sem prejuízo ao prazo de entrega.

PARÁGRAFO OITAVO – Eventuais pedidos emergenciais, para atendimento de situações excepcionais, independentemente do prazo indicado no "parágrafo quinto", deverão ser atendidos em 07(sete) dias úteis a contar da aprovação do pedido.

PARÁGRAFO NONO – Os pedidos emergenciais serão feitos pela Secretaria de Administração e Governo e encaminhado a unidade gestora de compras, que encaminhará o pedido de compras a detentora da ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso a Detentora justifique a impossibilidade de entrega no prazo estipulado no "parágrafo quinto", a equipe de Gestão avaliará a possibilidade de concessão de prazo maior, considerando o caso concreto a ser atendido.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso os materiais estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso,



mediante Termo de Recusa, ficando a Detentora obrigada a substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação, será ônus para a Contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Correrá por conta da Detentora da Ata de Registros de Preços as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os materiais deverão obedecer a padrões técnicos de qualidade e especificações usuais de mercado, garantindo a conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 001 – COTA PRINCIPAL						
Item	Descritivo	Un.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
TOTAL DO LOTE:						R\$

LOTE 002 – COTA RESERVADA						
Item	Descritivo	Un.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
TOTAL DO LOTE:						R\$

LOTE 003 – COTA PRINCIPAL						
Item	Descritivo	Un.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
TOTAL DO LOTE:						R\$

LOTE 004 – COTA PRINCIPAL						
Item	Descritivo	Un.	Quant.	Marca	Valor	Valor



					Unit. R\$	Total R\$
TOTAL DO LOTE:						R\$

LOTE 005 – COTA PRINCIPAL						
Item	Descritivo	Un.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
TOTAL DO LOTE:						R\$

LOTE 006 – COTA PRINCIPAL						
Item	Descritivo	Un.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
TOTAL DO LOTE:						R\$

LOTE 007 – COTA RESERVADA						
Item	Descritivo	Un.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
TOTAL DO LOTE:						R\$

LOTE 008 – COTA RESERVADA						
Item	Descritivo	Un.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
TOTAL DO LOTE:						R\$

LOTE 009 – COTA RESERVADA						
Item	Descritivo	Un.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
TOTAL DO LOTE:						R\$

LOTE 010 – COTA PRINCIPAL						
Item	Descritivo	Un.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
TOTAL DO LOTE:						R\$

LOTE 011 – COTA RESERVADA						
Item	Descritivo	Un.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
TOTAL DO LOTE:						R\$

Valor total de R\$ _____

PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratante pagará a Contratada pelos itens adquiridos, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, Atesto Formal da Fiscalização e Comprovação de Regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, desde que todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata tenham sido integralmente atendidas.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais será realizado por transferência bancária, após a emissão da nota fiscal em até 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO – A Administração terá até 5 (cinco) dias úteis para análise e aceitação ou rejeição da Nota Fiscal, devendo indicar os motivos em caso de rejeição para correção. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

PARÁGRAFO SEXTO – Em caso de atraso no pagamento, incidirão correção monetária e juros moratórios conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO – A Prefeitura Municipal de Mongaguá poderá proceder às retenções legais de tributos, tais como INSS, ISS e IRRF, conforme a legislação tributária vigente à época da liquidação da despesa, com os respectivos recolhimentos e declarações nos prazos legais.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão sofrer reajuste em sentido estrito, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, após o interregno de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas constantes desta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cálculo do reajuste observará o percentual

acumulado do IPCA/IBGE entre a data-base definida e a do reajuste, aplicando-se sobre os preços originais contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação do reajuste será realizada de ofício pela Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação do reajuste será formalizada por simples apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de álea extraordinária, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e que alterem significativamente o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, poderá haver revisão dos preços, para mais ou para menos.

PARÁGRAFO SEXTO – A alteração poderá ser solicitada a qualquer momento por qualquer das partes, mediante requerimento fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração avaliará o pleito e, caso comprovado o desequilíbrio e a inviabilidade de manutenção do preço registrado, procederá à alteração formal do valor, mediante termo aditivo, resguardando a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

PARÁGRAFO QUARTO – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado

contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador da Ata a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO OITAVO – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO NONO – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto parágrafos sexto e sétimo, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado;
- d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticado no mercado

- e) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços
- f) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços
- g) O cancelamento do registro de preços por parte da administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente
- h) O cancelamento de registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento
- i) Da decisão da autoridade competente se dera conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento
- j) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação
- k) A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da administração.
- l) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Como disposto pelo Decreto Municipal 7.639, de 22 de janeiro de 2024 no qual regulamenta as atividades e os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização de contratos firmados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e dá outras providências.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Gestor da ata será a Sra. Maria Lucia dos Santos Oliveira, ocupante do cargo de Gestora de Compras.

PARÁGRAFO QUARTO - O Fiscal Técnico da ata será a Sra. Delma Tamagnini, ocupante do cargo de Atendente de Serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Compete ao Gestor da ata o exercício das atribuições descritas nas Seções I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do artigo 21 do Decreto Municipal 7.639, de 22 de janeiro de 2024.

PARÁGRAFO SEXTO – Compete ao Fiscal da ata o exercício das atribuições descritas nas Seções I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do artigo 22 do Decreto Municipal 7.639, de 22 de janeiro de 2024.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 120 da lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete à Contratada:

PARÁGRAFO SEGUNDO – Cumprir todas as disposições deste Termo de Referência e do edital;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – Providenciar a substituição de materiais que apresentem vícios, defeitos ou não conformidade com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o Art. 92 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO – Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte e entrega.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros.

PARÁGRAFO OITAVO – Cumprir normas trabalhistas, fiscais, ambientais e de segurança.

PARÁGRAFO NONO – Informar qualquer impedimento para cumprimento dos prazos com antecedência mínima de 48 horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Compete a Contratante:

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Receber e fiscalizar o objeto contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Informar eventuais irregularidades na entrega para as devidas correções.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Efetuar pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as

condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Designar servidores para fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

13.14. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da empresa contratada acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções se aplicam aos integrantes do registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Administração poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades: advertência, nos casos de infrações de menor relevância ou descumprimentos eventuais que não comprometam a execução do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal da ata, nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações;

PARÁGRAFO QUINTO – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos, quando a conduta da contratada comprometer a confiança necessária a execução de futuros contratos.

PARÁGRAFO SEXTO – e, em situações mais graves, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando restar configurada a prática de ilícitos que afetem a moralidade administrativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previstos nos arts. 156, 157 e 158, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO – É da competência do gerenciador a aplicação das

penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO NONO – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas cláusula oitava, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de Mongaguá para o exercício vigente, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Governo e demais secretarias:

Setor	Dotação
MANUT. DA GUARDA MUNICIPAL	02.20.00/06.181.0003.2008/3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO	02.20.00/06.181.0003.2011/3.3.90.30.00
PROCURADORIA GERAL	02.04.00/04.122.0024.2015/3.3.90.30.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.04.00/04.122.0024.2015/3.3.90.30.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.07.00/08.122.0006.2018/3.3.90.30.00
SOCIAL	02.08.00/08.244.0008.2028/3.3.90.30.00
LAR INFANTIL	02.07.00/08.243.0006.2021/3.3.90.30.00
SOCIAL	02.08.00/08.244.0007.2027/3.3.90.30.00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.09.00/10.301.0009.2031/3.3.90.30.00
SAMU	02.09.00/10.302.0009.2032/3.3.90.30.00
MANUT. DE DST E HEPATITES	02.09.00/10.305.0009.2035/3.3.90.30.00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02.09.00/10.304.0009.2034/3.3.90.30.00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	02.09.00/10.305.0009.2035/3.3.90.30.00
ENSINO FUNDAMENTAL	02.11.00/12.361.0012.2052/3.3.90.30.00
ENSINO INFANTIL	02.11.00/12.365.0012.2055/3.3.90.30.00
ENS. INF. - CRECHES	02.11.00/12.365.0012.2056/3.3.90.30.00
ADM. DO ENSINO	02.11.00/12.122.0012.2051/3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA CULTURA	02.13.00/13.392.0013.2063/3.3.90.30.00
MANUT. DO ESPORTE E LAZER	02.14.00/27.812.0015.2065/3.3.90.30.00
MANUT. DO TURISMO	02.15.00/23.695.0016.2066/3.3.90.30.00
MANUT. SERV. DE ENGENHARIA	02.16.00/15.451.0017.2067/3.3.90.30.00
DEFESA CIVIL	02.02.00/04.122.0002.2004/3.3.90.30.00
LIMPEZA PÚBLICA	02.18.00/17.512.0019.2075/3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da



personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de MONGAGUÁ – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta Ata de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Mongaguá, xx de xxx de 2.026.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 067/2026
MINUTA TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura da Municipal de Mongaguá

Contratado:

Ata de Registro de Preços de Origem nº

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material de Expediente, destinados ao desenvolvimento das atividades administrativas técnicas e operacionais desta Secretaria, garantindo condições adequadas para a execução dos serviços públicos e o regular funcionamento dos setores vinculados à Administração Pública, de acordo com as especificações dos materiais e condições constantes no Termo de Referência.

Advogado (s)/ nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mongaguá, 00 de de 2026

PREFEITURA DA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ

Paulo Wiazowski Filho

Secretário Municipal de Administração e Governo

CPF. nº

Responsáveis pela homologação do Certame

Paulo Wiazowski Filho

Secretário Municipal de Administração e Governo

CPF. nº

Assinatura: _____

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Paulo Wiazowski Filho

Secretário Municipal de Administração e Governo

CPF. nº

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

.....

Representante Legal

CPF. nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS:

.....

Secretário Municipal de Administração e Governo

CPF. nº

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.